



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

### REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, por intermédio dos pregoeiros, designados pelo Decreto nº 174/2013, de 16/12/2013 e devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, *ANDRÉ LUÍS BOVO*, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Municipal nº 131/2010, e legislação complementar aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº 25/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para **EVENTUAIS aquisições medicamentos e material de consumo hospitalar, conforme condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**

1.2. São pregoeiros deste Município, WELBER ROBERTO MINELI e ROSA VANIA INSERILLO, ambos designados pelo DECRETO nº 174/2013, de 16/12/2013.

1.3. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, **dar-se-á até às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 16/06/2014**, na Diretoria de Licitações e Compras do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, localizada no 1º andar do Edifício Anexo, no endereço acima indicado.

1.4. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME</b>	16 de Junho de 2014 – ÀS 09:00 HORAS
<b>LOCAL</b>	Sala de Licitações, localizada no edifício anexo ao Paço Municipal (endereço no preâmbulo).
<b>DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02</b>	Até às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2014, mediante protocolo emitido pelo sistema, na Sala de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS aquisições de medicamentos e material de consumo hospitalar, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do presente edital).

**3. PREÇO MÁXIMO**

3.1. O PREÇO MÁXIMO por item da futura contratação resta estabelecido conforme planilha que segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO	FRCO	250	4,481	1.120,25
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE	FRCO	250	3,80	950,00
3	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL GTS	UN	100	9,74	974,00
4	ACETILCISTEINA 200MG/5GR	SACH	1.000	0,49	490,00
5	ACETILCISTEINA 600MG/5GR	SACH	1.000	0,60	600,00
6	ACICLOVIR 5% CREME	UN	200	1,716	343,20
7	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	UN	20.000	0,02	400,00
8	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100 MG	CPR	5.000	0,415	2.075,00
9	ACIDO MUCOPOLISSACARIDO+POLISSULFURICO 300 GEL TOP	UN	100	17,499	1.749,90
10	ACIDO TRANEXANICO 250MG/5ML	AMP	20	3,13	62,60
11	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	2.000	0,529	1.058,00
12	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	2.000	0,829	1.658,00
13	ADRENALINA 1ML	AMP	50	1,32	66,00
14	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	8.000	0,196	1.568,00
15	ALPRAZOLAN 2MG	CPR	2.000	0,444	888,00
16	AMANTADINA 100MG	CPR	1.000	0,624	624,00
17	AMBROXOL XAROPE - ADULTO	UN	300	1,758	527,40
18	AMBROXOL XAROPE - PEDIATRICO	UN	300	1,674	502,20
19	AMILORIDA + HIDROCLORTIAZIDA 25/2,5MG	UN	1.000	0,119	119,00
20	AMILORIDA + HIDROCLORTIAZIDA 5/50MG	UN	1.000	0,145	145,00
21	AMINOFILINA 100MG	CPR	1.000	0,09	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

22	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	50	0,578	28,90
23	AMIODARONA 200 MG	CPR	5.000	0,38	1.900,00
24	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	30	2,293	68,79
25	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	5.000	0,104	520,00
26	ANLODIPINO 5 MG	CPR	20.000	0,09	1.800,00
27	ASPARTATO DE ORNITINA 3GR (HEPAMERZ)	SACH	3.000	7,255	21.765,00
28	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	CPR	2.000	0,293	586,00
29	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	CPR	2.000	0,193	386,00
30	ATENOLOL 50 MG	CPR	15.000	0,04	600,00
31	ATENSINA 0,2MG	UN	1.000	0,23	230,00
32	ATORVASTATINA 10MG	UN	1.000	0,973	973,00
33	ATORVASTATINA 20MG	CPR	2.000	0,964	1.928,00
34	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	20	0,422	8,44
35	AZATIOPRINA 50MG	UN	500	2,105	1.052,50
36	BECLOMETASONA 0,400MG/ML - FLACONETE (CLENIL A)	UN	1.000	4,173	4.173,00
37	BETAISTINA 16MG	CPR	2.000	0,477	954,00
38	BETAISTINA 24MG	CPR	2.000	0,634	1.268,00
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	100	0,419	41,90
40	BIMAPROSTA 0,03% + TIMOLOL 0,5% (GANFORT - ETICO)	FRCO	50	82,671	4.133,55
41	BIPERIDENO 2MG	CPR	2.000	0,245	490,00
42	BISACODIL	CPR	1.000	0,19	190,00
43	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30	FRCO	200	7,062	1.412,40
44	BRIMONIDINA TARTARATO 0,1% (ALPHAGAN Z - ÉTICO)	UN	100	32,108	3.210,80
45	BRISOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO TIMOLOL 6,8MG/ML (AZORGA)	UN	24	52,934	1.270,42
46	BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML GOTAS	UN	2.000	2,145	4.290,00
47	BROMAZEPAN 3MG	CPR	3.000	0,054	162,00
48	BROMAZEPAN 6MG	CPR	3.000	0,068	204,00
49	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRCO	200	0,981	196,20
50	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRCO	500	1,99	995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

51	BROMOPRIDA 10MG	CPR	10.000	0,094	940,00
52	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	UN	600	1,132	679,20
53	BROMOPRIDA 5MG/2ML	INJ	500	1,125	562,50
54	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG+DIPIRONA 500MG/5ML	AMP	500	1,166	583,00
55	CANDESARTANA CILEXETILA + HCT 16/12,5MG (ATACAND HCT)	CPR	500	2,976	1.488,00
56	CANFORA + MENTOL + SALICILATO METILA EROSOL C/ 60ML (GELOL)	UN	100	22,812	2.281,20
57	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	30.000	0,039	1.170,00
58	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRCO	100	9,757	975,70
59	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	2.000	0,314	628,00
60	CARBONATO DE LÍTIO 450MG (CARBOLITIUM CR 450MG)	CPR	1.000	0,16	160,00
61	CARVEDILOL 12,5MG	UN	2.000	0,23	460,00
62	CARVEDILOL 3,125MG	UN	2.000	0,14	280,00
63	CARVEDILOL 6,25MG	UN	2.000	0,14	280,00
64	CEFALOTINA SÓDICA 1G/FR	AMP	100	1,759	175,90
65	CEFTRIAXONA 1G EV	AMP	300	2,715	814,50
66	CEFTRIAXONA 500MG IM	UN	300	5,514	1.654,20
67	CETOCONAZOL 200MG	CPR	1.000	0,14	140,00
68	CETOCONAZOL CREME	PT	100	1,60	160,00
69	CETOPROFENO 100MG 2ML IM	UN	200	1,558	311,60
70	CETOPROFENO 100MG EV	AMP	500	3,139	1.569,50
71	CETOTIFENO FUMARATO 1MG/5ML	UN	100	4,982	498,20
72	CILOSTAZOL 100MG	CPR	2.000	0,64	1.280,00
73	CILOSTAZOL 50 MG	CPR	1.000	0,317	317,00
74	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	200	0,536	107,20
75	CIMICIFUGA RACEMOSA 20MG DE EXTRATO SECO (APLAUSE)	CPR	1.000	1,907	1.907,00
76	CINARIZINA 25MG	CPR	10.000	0,14	1.400,00
77	CINARIZINA 75MG	CPR	5.000	0,211	1.055,00
78	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	5.000	0,691	3.455,00
79	CLOBAZAM 20MG	UN	1.000	0,818	818,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

80	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	2.000	0,653	1.306,00
81	CLONAZEPAN 2MG	CPR	10.000	0,10	1.000,00
82	CLOPIDOGREL 75MG	UN	5.000	0,702	3.510,00
83	CLORANFENICOL 1GR/FR AMPOLA	AMP	50	1,28	64,00
84	CLORANFENICOL SOL. OFTALMICA	FRCO	100	1,648	164,80
85	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP	400	0,205	82,00
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	UN	400	0,175	70,00
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRCO	500	4,289	2.144,50
88	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	400	0,17	68,00
89	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	DRG	500	1,054	527,00
90	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOL. OFTÁLMICA (OCUPRESS - ÉTICO)	FRCO	50	30,62	1.531,00
91	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	INJ	50	1,353	67,65
92	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CPR	5.000	0,924	4.620,00
93	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CPR	500	0,926	463,00
94	CLORPROMAZINA 50MG/ML 5ML	AMP	50	1,052	52,60
95	CLORPROMAZINA GOTAS 4%	FRCO	300	4,683	1.404,90
96	CLORTALIDONA 25MG	CPR	1.000	0,129	129,00
97	CLORTALIDONA 50MG	UN	1.000	0,152	152,00
98	CLOSTEBOL + NEOMICINA (5/5MG) 30G	UN	30	13,03	390,90
99	CLOXAZOLAN 2MG	CPR	1.000	0,383	383,00
100	CODEINA 30 MG	CPR	15.000	1,00	15.000,00
101	COLCHICINA 0,5MG	CPR	500	0,311	155,50
102	COLECALCIFEROL 5.600 UI/ML GOTAS	FRCO	100	30,215	3.021,50
103	COLIRIO ANESTESICO SOLUÇÃO OFTALMICA	FRCO	20	6,35	127,00
104	COMPLEXO B 2ML	AMP	400	0,594	237,60
105	COMPLEXO B DRÁGEA	CPR	15.000	0,06	900,00
106	CUMARINA+ TROXERRUTINA 15/90MG	CPR	3.000	1,006	3.018,00
107	DESLANOSÍDEO 2ML	UN	50	1,21	60,50
108	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA - 3 AMPOLA	UN	1.000	3,303	3.303,00
109	DEXAMETASONA 1MG/ML SOL. OFTÁLMICA	UN	50	5,886	294,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

110	DEXAMETASONA 4MG/ML	FRCO	300	1,672	501,60
111	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRCO	150	1,57	235,50
112	DIAZEPAN 5MG/2ML	AMP	300	0,523	156,90
113	DICLOFENACO DIETILAMONIO EMULGEL	TB	50	2,183	109,15
114	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML	AMP	2.000	0,766	1.532,00
115	DIENOGESTE 2MG (ALLURENE 2MG)	UN	500	6,338	3.169,00
116	DIGOXINA 0,25MG	UN	5.000	0,08	400,00
117	DILCOFENACO POTÁSSIO 50MG	UN	5.000	0,069	345,00
118	DIMENIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE EV	UN	400	2,574	1.029,60
119	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA IM	AMP	100	1,125	112,50
120	DIMETICONA 40MG	CPR	3.000	0,09	270,00
121	DIMETICONA GOTAS	FRCO	1.000	0,78	780,00
122	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	CPR	5.000	1,411	7.055,00
123	DIPIRONA 500MG	CPR	10.000	0,08	800,00
124	DIPIRONA GOTAS	UN	3.000	0,583	1.749,00
125	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA	INJ	600	2,178	1.306,80
126	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKOTE)	UN	1.800	1,201	2.161,80
127	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG ER (DEPAKOTE)	CPR	1.800	1,126	2.026,80
128	DOMPERIDONA 10MG	CPR	1.000	0,119	119,00
129	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	50	0,999	49,95
130	DOXAZOSINA 2MG	CPR	5.000	0,11	550,00
131	DOXAZOSINA 4MG	CPR	5.000	0,883	4.415,00
132	ENALAPRIL 10 MG	CPR	10.000	0,167	1.670,00
133	ENALAPRIL 20 MG	CPR	10.000	0,247	2.470,00
134	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	AMP	50	11,492	574,60
135	EPITESAN POMADA OFTALMICA	TB	20	8,736	174,72
136	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 40 MG	CPR	1.000	4,188	4.188,00
137	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	2.000	0,146	292,00
138	ESPIRONOLACTONA 50MG + HIDROCLORITIAZIDA 50MG	CPR	1.000	1,005	1.005,00
139	ESTRADIOL 1MG	UN	5.000	0,714	3.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

140	ESTRADIOL 1MG GEL	UN	100	2,21	221,00
141	ESTROGENOS CONJUGADOS + MEDROXPROGESTERONA 0,45MG/1,5MG	CPR	600	0,00	0
142	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	CPR	2.000	1,02	2.040,00
143	ETOSSUXIMIDA 50MG/ML XPE (ETOXIN)	FRCO	30	40,479	1.214,37
144	EXETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG (VYTORIN 10/20MG)	UN	500	3,212	1.606,00
145	FENITOINA 50MG/ML	AMP	50	1,01	50,50
146	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	50	1,597	79,85
147	FISIOGEL A.I. HIPOALERGENICO	FRCO	15	47,70	715,50
148	FLEET ENEMA	UN	50	4,751	237,55
149	FLUNITRAZEPAN 1MG (ROHIPNOL 1MG)	UN	500	0,55	275,00
150	FLUOXETINA 20 MG	CPR	5.000	0,139	695,00
151	FORASEQ 400/12MCG (BUDESONIDA + FORMOTEROL)	UN	50	89,742	4.487,10
152	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG (JANUMET)	CPR	1.500	3,42	5.130,00
153	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CPR	5.000	0,562	2.810,00
154	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	100	0,732	73,20
155	FUROSEMIDA 40MG	UN	5.000	0,06	300,00
156	GABAPENTINA 300 MG	CPR	10.000	0,545	5.450,00
157	GALVUS MET 50/1000MG (VILDAGLIPTINA + METFORMINA)	UN	2.000	2,829	5.658,00
158	GALVUS MET 50/850MG (VILDAGLIPTINA + METFORMINA)	UN	2.000	2,778	5.556,00
159	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMP	200	0,557	111,40
160	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	200	0,832	166,40
161	GESTODENO 75MCG+ETINILESTRADIOL 30MCG	CPR	1.000	0,693	693,00
162	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	10.000	0,082	820,00
163	GLICAZIDA MR 60MG (DIAMICRON MR)	UN	1.000	0,47	470,00
164	GLICAZIDA 30MG (DIAMICRON)	UN	1.000	0,287	287,00
165	GLICOSE 25%/10ML	AMP	500	0,183	91,50
166	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	2.000	0,19	380,00
167	GLIMEPIRIDA 4MG	CPR	2.000	0,21	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

168	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	50	0,772	38,60
169	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	12	0,68	8,16
170	HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO + HIDROCLORTIAZIDA 300/12,5MG (RASILEZ HCT)	UN	1.000	3,413	3.413,00
171	HEMIFUMARATO DE ALISQUERENO 150 MG (RASILEZ)	CPR	1.000	3,887	3.887,00
172	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMP	100	7,272	727,20
173	HIDRALAZINA 25 MG	DRG	1.000	0,244	244,00
174	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG	CPR	50.000	0,04	2.000,00
175	HIDROCORTISONA 500MG/FR	AMP	50	6,043	302,15
176	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CPR	1.200	0,90	1.080,00
177	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL	UN	200	2,45	490,00
178	IMIPRAMINA 25MG	CPR	3.000	0,21	630,00
179	INSULINA HUMANA NPH 100 U.I./ML	FRCO	200	22,432	4.486,40
180	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U.I./ML	FRCO	50	22,226	1.111,30
181	LACTIPAN 100MG	UN	2.000	0,526	1.052,00
182	LACTIPAN 200MG	UN	2.000	1,068	2.136,00
183	LACTULOSE 667MG/ML	FRCO	50	7,704	385,20
184	LATANOPROSTA 0,05MG/ML COLÍRIO 2,5ML	UN	20	56,676	1.133,52
185	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG	CPR	1.000	1,647	1.647,00
186	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG	CPR	1.000	2,18	2.180,00
187	LEVOMEPROMAZINA 100MG	UN	2.000	0,648	1.296,00
188	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	4.000	0,38	1.520,00
189	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	UN	100	10,569	1.056,90
190	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	UN	1.000	0,48	480,00
191	LIDOCAINA S/V 20ML	FRCO	50	2,38	119,00
192	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA 5MG)	UN	500	5,243	2.621,50
193	LINCOMICINA 300MG 1ML	AMP	50	2,59	129,50
194	LINCOMICINA 600 MG 2ML	AMP	50	2,566	128,30
195	LORAZEPAM 2 MG	CPR	1.000	0,036	36,00
196	LOSARTAN POTASSICA 50 MG	CPR	50.000	0,096	4.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

197	MANIDIPINO 10 MG	CPR	500	3,035	1.517,50
198	MELOXICAM 15 MG	CPR	2.000	0,123	246,00
199	METADONA 10MG	UN	500	1,073	536,50
200	METFORMINA 500MG	UN	3.000	0,08	240,00
201	METFORMINA 850 MG	CPR	10.000	0,13	1.300,00
202	METILDOPA 250 MG	CPR	10.000	0,15	1.500,00
203	METOCLOPRAMIDA	INJ	150	0,36	54,00
204	METROTEXATO SODICO 2,5 MG	CPR	500	0,779	389,50
205	MIDAZOLAN 15 MG	CPR	1.200	1,04	1.248,00
206	MIDAZOLAN 15 MG/3ML	AMP	20	1,39	27,80
207	MIRTAZAPINA 15MG	UN	500	1,34	670,00
208	MIRTAZAPINA 30 MG	CPR	500	2,716	1.358,00
209	MORFINA 10MG	CPR	1.000	0,74	740,00
210	MORFINA 1 MG/ML 2ML	AMP	30	4,604	138,12
211	NEBIVOLOL 5MG (NEBILET 5MG)	UN	1.000	1,177	1.177,00
212	NIFEDIPINO 20MG (ADALAT - ÉTICO)	CPR	60	0,63	37,80
213	NIMESULIDE 100 MG	CPR	30.000	0,16	4.800,00
214	NIMODIPINA 30 MG	CPR	2.000	0,41	820,00
215	NITRAZEPAN 5MG	CPR	2.000	0,221	442,00
216	NITRENDIPINO 10MG	CPR	500	0,309	154,50
217	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	1.000	0,467	467,00
218	OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	2.000	0,898	1.796,00
219	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	FRCO	50	11,88	594,00
220	OXIDO DE ZINCO + ASSOCIAÇÕES TOPICO	UN	1.000	2,664	2.664,00
221	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	2.000	0,35	700,00
222	PAROXETINA 20MG	CPR	3.000	0,44	1.320,00
223	PENTOXIFILINA 20MG/5ML	AMP	50	1,61	80,50
224	PENTOXIFILINA 400MG	CPR	5.000	0,48	2.400,00
225	PERICIAZINA 40MG/ML	UN	50	13,636	681,80
226	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	1.500	0,07	105,00
227	PETIDINA 50MG/ML	AMP	50	1,572	78,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

228	PIRACETAM 800 MG (NOOTROPIL)	CPR	500	0,802	401,00
229	PRAMIPEXOL 0,25MG	CPR	2.000	0,908	1.816,00
230	PROMETAZINA 25MG	UN	10.000	0,132	1.320,00
231	PROMETAZINA 25MG/2ML	AMP	150	1,39	208,50
232	PROPANOLOL 40MG	UN	6.000	0,03	180,00
233	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	CPR	500	0,385	192,50
234	RANELATO DE ESTRONCIO 2G (PROTOS 2G)	SC	2.000	4,85	9.700,00
235	RANITIDINA 150MG/ML	AMP	150	0,863	129,45
236	REPELENTE DE MOSQUITOS	UN	100	7,919	791,90
237	RISEDRONATO SODICO 35MG	CPR	200	11,26	2.252,00
238	RISPERIDONA 1MG	CPR	5.000	0,23	1.150,00
239	RISPERIDONA 2MG	CPR	5.000	0,321	1.605,00
240	RISPERIDONA GOTAS	UN	50	42,081	2.104,05
241	ROSUVASTATINA 10 MG	CPR	1.000	0,805	805,00
242	ROSUVASTATINA 20MG	UN	1.000	1,384	1.384,00
243	SACARATO HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML	AMP	200	1,19	238,00
244	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL	FRCO	100	11,22	1.122,00
245	SERTRALINA 100MG	UN	2.000	1,405	2.810,00
246	SERTRALINA 50MG	CPR	2.000	0,185	370,00
247	SINVASTATINA 20MG	CPR	10.000	0,12	1.200,00
248	SPIRIVA RESPINAT (BROMETO DE TIOTRÓPIO)	UN	50	241,745	12.087,25
249	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G SACHE	SACH	2.000	2,803	5.606,00
250	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G	SACH	5.000	3,797	18.985,00
251	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 15G	UN	1.000	1,126	1.126,00
252	SYSTANE UL (LUBRIFICANTE OFTÁLMICO)	UN	12	28,854	346,25
253	TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4MG	CPR	2.000	1,838	3.676,00
254	TELMISARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 40/12,5MG	CPR	1.000	3,531	3.531,00
255	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMP	50	2,38	119,00
256	TIBOLONA 2,5MG	UN	500	1,01	505,00
257	TICLOPIDINA 250MG	CPR	2.000	0,37	740,00
258	TIORIDAZINA 100MG	CPR	1.000	1,151	1.151,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**  
**São Jorge do Ivaí - Paraná**

259	TIORIDAZINA 200MG RET	CPR	1.000	2,788	2.788,00
260	TIORIDAZINA 25MG	CPR	1.000	0,511	511,00
261	TIORIDAZINA 50 MG	CPR	1.000	0,643	643,00
262	TOMIRAMATO 50MG	UN	2.000	0,28	560,00
263	TOPIRAMATO 100MG	UN	1.000	0,39	390,00
264	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG (ULTRASET)	CPR	500	1,598	799,00
265	TRAMADOL 50MG	CPR	3.000	0,18	540,00
266	TRAMADOL 50MG/2ML	AMP	500	1,19	595,00
267	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML	UN	50	29,917	1.495,85
268	UC - II 40MG (COLÁGENO TIPO 2 - MANIPULADO)	UN	500	0,00	0
269	VALSARTANHA + HIDROCLORTIAZIDA 160/12,5MG	CPR	5.000	0,294	1.470,00
270	VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 320/12,5MG	CPR	1.000	1,17	1.170,00
271	VALSARTANHA + HIDROCLORTIAZIDA 320/25MG	CPR	5.000	0,286	1.430,00
272	VALSARTANA 160MG	CPR	10.000	0,316	3.160,00
273	VALSARTANA 320MG	CPR	10.000	0,362	3.620,00
274	VALSARTANA 80MG	CPR	2.000	0,307	614,00
275	VALSARTANA + ANLODIPINO 160MG/5MG	CPR	560	3,637	2.036,72
276	VENLAFAXINA 150MG	CPR	2.000	2,063	4.126,00
277	VITAMINA C 500MG	INJ	200	0,942	188,40
278	VITAMINA E 400MG CAPSULAS	CX	2.000	0,346	692,00
279	XARELTO 10MG (RIVAROXABANA 10MG)	UN	1.000	7,421	7.421,00
280	ABAIXADOR DE LINGUA (PCTE C/ 100 UNI)	PC	100	2,786	278,60
281	AC. GRAXOS + VIT E + LIC. DE SOJA (FR 100ML)	FRCO	60	3,659	219,54
282	ACIDO PERACETICO 0,2% GALÃO (1L OU 5L)	GL	40	80,936	3.237,44
283	ÁCIDO TRICOLOACÉTICO 80% 20ML	UN	4	0,00	0
284	AGULHA 13 X4,5 (CX C/ 100 UNI)	CX	40	6,148	245,92
285	AGULHA 25 X 7 (CX C/ 100 UNI)	CX	20	4,925	98,50
286	AGULHA 30 X 7 (CX C/ 100 UNI)	CX	60	6,25	375,00
287	AGULHA 30 X 8 (CX C/ 100 UNI)	CX	40	6,25	250,00
288	AGULHA 40 X 12 (CX C/ 100 UNI)	CX	10	6,61	66,10
289	ALBOCATH Nº 20	UN	500	0,793	396,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

290	ALBOCATH Nº 22	UN	500	0,83	415,00
291	ALCOOL 70% (1000ML)	LT	600	3,178	1.906,80
292	ALCOOL GEL GALÃO 5L	GL	7	32,97	230,79
293	ALGODÃO (ROLO 500GR)	UN	100	8,25	825,00
294	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 cm PACOTE C/ 12 UNIDADES	DZ	120	4,21	505,20
295	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 cm PACOTE C/ 12 UNIDADES	DZ	120	6,16	739,20
296	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100ML	UN	20	1,116	22,32
297	ALMOTOLIA SPRAY (TIPO DE CABELEREIRA) 200ML	UN	20	9,90	198,00
298	AMBU ADULTO	UN	2	114,241	228,48
299	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UN	30	0,635	19,05
300	ATADURA DE CREPE 10CM PCT C/ 12	PC	200	6,37	1.274,00
301	ATADURA DE CREPE 15CM PCTE C/12	PC	200	9,54	1.908,00
302	ATADURA DE CREPE 20CM PCTE C/12	PC	100	12,74	1.274,00
303	ATADURA GESSADA 10CM	UN	50	1,949	97,45
304	ATADURA GESSADA 15CM	RL	50	2,331	116,55
305	BANDEJA DE ALUMÍNIO PARA USO	UN	40	41,856	1.674,24
306	BENZINA	LT	10	14,412	144,12
307	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	30	4,396	131,88
308	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA	UN	4	144,089	576,36
309	CAIXA TIPO DE PESCARIA GRANDE	UN	4	82,882	331,53
310	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	400	0,847	338,80
311	CATGUT Nº 02, CAIXA C/ 24 UNIDADES	UN	4	82,797	331,19
312	CLOREXIDINE ALCOOLICA 1 LITRO	LT	12	9,00	108,00
313	CLOREXIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	LT	60	13,14	788,40
314	COLAR CERVICAL - TAMANHOS: P, M, G	UN	30	22,849	685,47
315	COMPRESSA CIRURGICA TAMANHO 23X25	UN	50	26,16	1.308,00
316	COMPRESSA DE GASE 7,5 X7,5 PACOTE ESTÉRIL	PC	5.000	0,282	1.410,00
317	COMPRESSAS DE GAZES 7,5 X 7,5 PCTE C/500	PC	2.000	11,827	23.654,00
318	CURATIVO HIDROCOLOIDE	UN	50	21,179	1.058,95
319	DESCARPAK 13 LITROS	UN	80	2,603	208,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

320	DETERGENTE ENZIMATICO 1LT	LT	30	16,20	486,00
321	DETERGENTE P/ LAVAGEM DE MATERIAL 5 LTS	UN	60	118,642	7.118,52
322	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X4 C/ 4 UNI	PC	200	0,30	60,00
323	EQUIPO MULTIVIAS	UN	200	0,796	159,20
324	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	250	0,806	201,50
325	EQUIPOS MACROGOTAS	UN	500	0,613	306,50
326	EQUIPOS SEM SUSPIRO MACROGOTAS	UN	100	0,916	91,60
327	ESFIGNOMANÔMETRO	UN	30	60,84	1.825,20
328	ESPARADRAPO	RL	50	5,016	250,80
329	ESPÉCULO DESCARTAVEL - M	UN	600	0,968	580,80
330	ESPÉCULO DESCARTAVEL - P	UN	400	0,847	338,80
331	ESPÉCULO DESCARTAVEL - G	UN	100	1,116	111,60
332	ESTETOSCÓPIO	UN	30	11,07	332,10
333	EXTENÇÃO DE BORRACHA PARA OXIGÊNIO C/ 1 METRO	UN	10	1,51	15,10
334	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 4.0 CX 24	CX	7	41,99	293,93
335	FIO GUIA PARA ENTUBACAO	UN	8	25,265	202,12
336	FIO MONONAYLON-45CM - 2.0 CX 24	UN	4	30,764	123,06
337	FIO MONONAYLON-45CM - 3.0 CX 24	UN	8	33,898	271,18
338	FIO MONONAYLON-45CM - 4.0 CX 24	UN	8	39,997	319,98
339	FIO MONONAYLON-45CM - 5.0 CX 24	UN	10	42,198	421,98
340	FITA ADESIVA BRANCA	UN	500	2,197	1.098,50
341	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UN	50	3,56	178,00
342	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PCTE	UN	50	9,029	451,45
343	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PCTE	UN	50	8,149	407,45
344	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO	UN	100	0,758	75,80
345	FRASCO PARA COLETA DE EXAMES	UN	50	0,476	23,80
346	GARROTE C/ 1 METRO	UN	10	0,932	9,32
347	GEL PARA SONAR (5 L)	UN	2	25,205	50,41
348	GLICERINA (1000ML)	LT	10	18,00	180,00
349	HASTES FLEXIVEIS ALGODÃO CX C/ 100 UNI.	UN	10	1,65	16,50
350	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL	UN	60	14,388	863,28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

351	KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL	UN	60	16,692	1.001,52
352	LAMINA BISTURI PARA ODONTO 15	UN	200	0,228	45,60
353	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX 100 UNI	CX	4	22,644	90,58
354	LENÇOL DESCARTAVEL EM TNT COM ELÁSTICO	RL	600	1,517	910,20
355	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MESA GINECOLÓGICA	UN	150	7,776	1.166,40
356	LIDOCAINA GEL	UN	12	2,52	30,24
357	LUGOL GINECOLÓGICO	UN	4	19,424	77,70
358	LUVA CIRURGICA Nº 8,0	PAR	500	1,30	650,00
359	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO UNICO	UN	100	5,201	520,10
360	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM G CX 100	CX	100	15,584	1.558,40
361	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX 100	CX	500	15,304	7.652,00
362	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM P CX 100	CX	500	15,163	7.581,50
363	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM PP CX 100	CX	150	15,444	2.316,60
364	MÁSCARA CIR. TRIPLA DESC. PCTE C/ 100 C/ ELÁSTICO	PC	400	5,088	2.035,20
365	MASCARA COMPLETA PARA INALAÇÃO	UN	100	7,126	712,60
366	MICROPORE 25X10	RL	300	1,989	596,70
367	MICROPORE 5X10	RL	200	3,596	719,20
368	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM	RL	40	54,63	2.185,20
369	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	RL	40	77,864	3.114,56
370	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	RL	10	117,427	1.174,27
371	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE BRANCA	UN	1.000	8,42	8.420,00
372	PLACA DE PRATA	UN	50	77,412	3.870,60
373	PURILON	UN	50	26,88	1.344,00
374	PVPI - TÓPICO (1 LITRO)	LT	15	16,21	243,15
375	PVPI DEGERMANTE	LT	10	16,56	165,60
376	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	GL	10	11,755	117,55
377	SACO LEITOSO 100 LITROS - PCTE C/100	UN	4	34,835	139,34
378	SACO LEITOSO 30 LITROS - PCTE C/100	UN	8	19,463	155,70
379	SACO LEITOSO 50 LITROS - PCTE C/100	UN	7	23,151	162,06
380	SAQUINHO PLÁSTICO 5 LITROS	UN	500	0,19	95,00
381	SCALP Nº 21	UN	200	0,147	29,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

382	SCALP Nº 23	UN	4.000	0,157	628,00
383	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA	UN	5.000	0,143	715,00
384	SERINGA DE 10ML S/ AGULHA	UN	3.000	0,22	660,00
385	SERINGA DE 20ML S/AGULHA	UN	3.000	0,379	1.137,00
386	SERINGA DE 3ML S/AGULHA	UN	3.000	0,103	309,00
387	SERINGA DE 5ML S/AGULHA	UN	5.000	0,121	605,00
388	SONDA FOLEY Nº 14	UN	50	2,67	133,50
389	SONDA FOLEY Nº 16	UN	50	2,67	133,50
390	SONDA FOLEY Nº 18	UN	50	2,67	133,50
391	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FRCO	3.000	2,152	6.456,00
392	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRCO	3.000	2,289	6.867,00
393	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRCO	3.000	2,504	7.512,00
394	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRCO	200	2,863	572,60
395	SORO GLICOSADO FRASCO 250 ML	FRCO	150	2,264	339,60
396	SORO GLICOSADO FRASCO 500 ML	FRCO	200	2,485	497,00
397	SORO MANITOL	FRCO	100	3,227	322,70
398	SORO RINGER LACTADO	UN	10	2,574	25,74
399	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 500GR	PT	12	107,478	1.289,74
400	TALA ORTOPEDICA ALUMINIO C/ ESPUMA - DZ	UN	50	4,481	224,05
401	TECIDO NÃO TECIDO (SMS) CAMPO FENESTRADO, E CAMPO CIRURGICO C/ 1 METRO	UN	60	5,268	316,08
402	TERMOMÉTRO DIGITAL PARA CAIXA DE VACINA	UN	15	51,482	772,23
403	TERMOMÉTRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UN	15	44,498	667,47
404	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE (ATESTTE)	UN	150	5,702	855,30
405	TUBITOS PEQUENO PARA LARVAS C/ 1000 UNI	UN	30	90,895	2.726,85
406	TUBO DE ENSAIO P/ COLETE DE AGUA	FRCO	10	1,099	10,99
407	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	UN	4	3,04	12,16
408	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5	UN	4	3,04	12,16
409	VASELINA LIQUIDA	UN	10	19,327	1.93,27
410	DESCARPAK 7 LITROS	UN	30	2,08	62,40
411	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PCTE	UN	30	8,865	265,95
412	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG	PC	50	10,96	548,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

413	LUVA LATEX PROFISSIONAL INTERIOR 100% ALGODÃO PALMA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPESA NA COR VERDE C/ 1 PAR	UN	200	3,689	737,80
414	TAMPA CONECTOR LL USO ÚNICO	UN	2.000	0,154	308,00

3.2. A proposta que consignar preço por item superior ao elencado anteriormente será considerado excessivo, acarretando a sua desclassificação.

#### **4. DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- .Anexo I - Termo de referência;
- .Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- .Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- .Anexo IV – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- .Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- .Anexo VI – Modelo de proposta de preços
- .Anexo VII – Termo de recebimento provisório
- .Anexo VIII – Termo de recebimento definitivo
- .Anexo IX – Modelo da ata de registro de preço

#### **5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital através do telefone: (44) 3243-1157.

5.2. As respostas serão prestadas, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

#### **6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na Diretoria de Licitações, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

8.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

<b>9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
---

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.



9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com os de um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes:

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 1**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora constante no protocolo emitido pelo sistema Beta.

**11.2. Proposta de preço**

11.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para todo o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente.

11.2.2. Os licitantes deverão formalizar proposta, conforme modelo constante do Anexo VI e considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor total e unitário para cada um, especificando a marca/modelo.

11.2.3. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, inscrição estadual, endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico, por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ e o licitante vencedor;

b) Os licitantes deverão formalizar proposta para os itens que compõe a presente licitação, devendo indicar em separado o valor total e unitário para de cada um dos itens, conforme modelo constante do Anexo VI;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

c) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, contendo todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;

d) Validade da proposta nos termos do item 11.2.4 deste edital;

e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso.

f) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, prospectos e documentação do fabricante, que poderão estar em língua inglesa;

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, observando-se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;

11.2.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, no todo ou em parte, uma vez abertos os envelopes-proposta;

11.2.7. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

11.2.8. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.

11.2.9. Os proponentes deverão formalizar proposta, considerando a expectativa (estimativa) de aquisição dos bens durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

### 11.3. Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- 1) Sociedade empresária: Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- 3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- c) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- d) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- e) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.3.1.4. E ainda:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo V;

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

11.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.3.8. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que este Município poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

11.3.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

11.3.10. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

11.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.14. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.

12.3. Será considerada vencedora de cada item a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o menor preço por item.

12.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

## **13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

13.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

13.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que não apresentarem cotação de preço para aqueles itens;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- e) com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
- g) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

13.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

13.8. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

13.9. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

13.10. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.15.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

13.15.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

13.15.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

13.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos 3 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

13.21. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

13.21.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.21.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.24. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.25. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

13.26. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor.

## **14. RECURSOS**

14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

14.3. Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

14.4. O recurso será dirigido ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.5. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço ou for anulada a ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.b.), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

16.3. O prazo para assinar a ata, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

16.4. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeita-lo-á as seguintes sanções:

- a) multa até de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo estimado para a contratação;
- b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

16.6. A convocação para assinatura da ata de registro de preços, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços conforme cotação do vencedor.

16.7. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

16.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

16.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas no Item 16.4.

16.10. A assinatura da ATA estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16.11. Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.12. No interesse do Município, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, PODERÁ haver acréscimo ou redução de ser acrescido até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.13. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual seja Registro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato da requisição dos objetos licitados.

## **18. FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos Artigos 147 e segs, da Lei Estadual 15.608/07.

19.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pelo Município, das seguintes sanções, facultada defesa prévia ao interessado, independente de outras previstas em lei:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

19.4. As empresas não cumpridoras dos quesitos contidos neste edital, além de serem responsabilizadas pelas infrações tipificadas na Lei, estarão sujeitas a serem inscritas nos cadastros do DEAM-PR e SICAF, respectivamente, caracterizados como inidôneos para contratação com a Administração Pública. (Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual n. 15.608/07).

19.5. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a beneficiária do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicável de ofício, sobre a parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega do material, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.6. Além da multa prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação, fixada, a critério do Município, em função da gravidade apurada.

19.7. Pela rescisão do ata por iniciativa da beneficiária do registro de preços, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

19.8. Em caso de recusa injustificada do benefício ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, dentro do limite máximo previsto, sujeitará o interessado as seguintes sanções:

a) multa até de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo estimado para a contratação;

b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.9. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

19.10. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município.

19.11. O licitante vencedor se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município, caso a Cláusula Penal prevista nos itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

19.12. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Tribunal de Contas do Paraná para a devida averbação.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, no Diário Oficial do Município, competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento.

20.2. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto na no art. 110 da Lei n. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

20.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

20.6. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

20.7. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.10. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

20.12. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do Município (horário de Brasília).

20.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge do Ivaí-PR, 30 de maio de 2014.

---

**WELBER ROBERTO MINELI**  
**PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Eventuais aquisições de medicamentos e materiais de consumo hospitalar se justificam para fazer frente à demanda das farmácias dos postos de saúde municipais e para atendimento dos programas municipais de saúde.

1.2. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:**

2.1. Os materiais necessários e suas quantidades estão especificados na planilha abaixo, lembrando que são materiais semelhantes, porém não iguais, daí nosso entendimento que os preços deverão ser distintos.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO	FRCO	250	4,481	1.120,25
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE	FRCO	250	3,80	950,00
3	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL GTS	UN	100	9,74	974,00
4	ACETILCISTEINA 200MG/5GR	SACH	1.000	0,49	490,00
5	ACETILCISTEINA 600MG/5GR	SACH	1.000	0,60	600,00
6	ACICLOVIR 5% CREME	UN	200	1,716	343,20
7	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	UN	20.000	0,02	400,00
8	ÁCIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100 MG	CPR	5.000	0,415	2.075,00
9	ÁCIDO MUCOPOLISSACARIDO+POLISSULFURICO 300 GEL TOP	UN	100	17,499	1.749,90
10	ÁCIDO TRANEXANICO 250MG/5ML	AMP	20	3,13	62,60
11	ÁCIDO VALPROICO 250MG	CPR	2.000	0,529	1.058,00
12	ÁCIDO VALPROICO 500MG	CPR	2.000	0,829	1.658,00
13	ADRENALINA 1ML	AMP	50	1,32	66,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

14	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	8.000	0,196	1.568,00
15	ALPRAZOLAN 2MG	CPR	2.000	0,444	888,00
16	AMANTADINA 100MG	CPR	1.000	0,624	624,00
17	AMBROXOL XAROPE - ADULTO	UN	300	1,758	527,40
18	AMBROXOL XAROPE - PEDIATRICO	UN	300	1,674	502,20
19	AMILORIDA + HIDROCLORTIAZIDA 25/2,5MG	UN	1.000	0,119	119,00
20	AMILORIDA + HIDROCLORTIAZIDA 5/50MG	UN	1.000	0,145	145,00
21	AMINOFILINA 100MG	CPR	1.000	0,09	90,00
22	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	50	0,578	28,90
23	AMIODARONA 200 MG	CPR	5.000	0,38	1.900,00
24	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	30	2,293	68,79
25	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	5.000	0,104	520,00
26	ANLODIPINO 5 MG	CPR	20.000	0,09	1.800,00
27	ASPARTATO DE ORNITINA 3GR (HEPAMERZ)	SACH	3.000	7,255	21.765,00
28	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	CPR	2.000	0,293	586,00
29	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	CPR	2.000	0,193	386,00
30	ATENOLOL 50 MG	CPR	15.000	0,04	600,00
31	ATENSINA 0,2MG	UN	1.000	0,23	230,00
32	ATORVASTATINA 10MG	UN	1.000	0,973	973,00
33	ATORVASTATINA 20MG	CPR	2.000	0,964	1.928,00
34	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	20	0,422	8,44
35	AZATIOPRINA 50MG	UN	500	2,105	1.052,50
36	BECLOMETASONA 0,400MG/ML - FLACONETE (CLENIL A)	UN	1.000	4,173	4.173,00
37	BETAISTINA 16MG	CPR	2.000	0,477	954,00
38	BETAISTINA 24MG	CPR	2.000	0,634	1.268,00
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	100	0,419	41,90
40	BIMAPROSTA 0,03% + TIMOLOLO 0,5% (GANFORT - ETICO)	FRCO	50	82,671	4.133,55
41	BIPERIDENO 2MG	CPR	2.000	0,245	490,00
42	BISACODIL	CPR	1.000	0,19	190,00
43	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30	FRCO	200	7,062	1.412,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

44	BRIMONIDINA TARTARATO 0,1% (ALPHAGAN Z - ÉTICO)	UN	100	32,108	3.210,80
45	BRISOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO TIMOLOL 6,8MG/ML (AZORGA)	UN	24	52,934	1.270,42
46	BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML GOTAS	UN	2.000	2,145	4.290,00
47	BROMAZEPAN 3MG	CPR	3.000	0,054	162,00
48	BROMAZEPAN 6MG	CPR	3.000	0,068	204,00
49	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRCO	200	0,981	196,20
50	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRCO	500	1,99	995,00
51	BROMOPRIDA 10MG	CPR	10.000	0,094	940,00
52	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	UN	600	1,132	679,20
53	BROMOPRIDA 5MG/2ML	INJ	500	1,125	562,50
54	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG+DIPIRONA 500MG/5ML	AMP	500	1,166	583,00
55	CANDESARTANA CILEXETILA + HCT 16/12,5MG (ATACAND HCT)	CPR	500	2,976	1.488,00
56	CANFORA + MENTOL + SALICILATO METILA EROSOL C/ 60ML (GELOL)	UN	100	22,812	2.281,20
57	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	30.000	0,039	1.170,00
58	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRCO	100	9,757	975,70
59	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	2.000	0,314	628,00
60	CARBONATO DE LÍTIO 450MG (CARBOLITUM CR 450MG)	CPR	1.000	0,16	160,00
61	CARVEDILOL 12,5MG	UN	2.000	0,23	460,00
62	CARVEDILOL 3,125MG	UN	2.000	0,14	280,00
63	CARVEDILOL 6,25MG	UN	2.000	0,14	280,00
64	CEFALOTINA SÓDICA 1G/FR	AMP	100	1,759	175,90
65	CEFTRIAXONA 1G EV	AMP	300	2,715	814,50
66	CEFTRIAXONA 500MG IM	UN	300	5,514	1.654,20
67	CETOCONAZOL 200MG	CPR	1.000	0,14	140,00
68	CETOCONAZOL CREME	PT	100	1,60	160,00
69	CETOPROFENO 100MG 2ML IM	UN	200	1,558	311,60
70	CETOPROFENO 100MG EV	AMP	500	3,139	1.569,50
71	CETOTIFENO FUMARATO 1MG/5ML	UN	100	4,982	498,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

72	CILOSTAZOL 100MG	CPR	2.000	0,64	1.280,00
73	CILOSTAZOL 50 MG	CPR	1.000	0,317	317,00
74	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	200	0,536	107,20
75	CIMICIFUGA RACEMOSA 20MG DE EXTRATO SECO (APLAUSE)	CPR	1.000	1,907	1.907,00
76	CINARIZINA 25MG	CPR	10.000	0,14	1.400,00
77	CINARIZINA 75MG	CPR	5.000	0,211	1.055,00
78	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	5.000	0,691	3.455,00
79	CLOBAZAM 20MG	UN	1.000	0,818	818,00
80	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	2.000	0,653	1.306,00
81	CLONAZEPAN 2MG	CPR	10.000	0,10	1.000,00
82	CLOPIDOGREL 75MG	UN	5.000	0,702	3.510,00
83	CLORANFENICOL 1GR/FR AMPOLA	AMP	50	1,28	64,00
84	CLORANFENICOL SOL. OFTALMICA	FRCO	100	1,648	164,80
85	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP	400	0,205	82,00
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	UN	400	0,175	70,00
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRCO	500	4,289	2.144,50
88	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	400	0,17	68,00
89	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	DRG	500	1,054	527,00
90	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOL. OFTÁLMICA (OCUPRESS - ÉTICO)	FRCO	50	30,62	1.531,00
91	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	INJ	50	1,353	67,65
92	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CPR	5.000	0,924	4.620,00
93	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CPR	500	0,926	463,00
94	CLORPROMAZINA 50MG/ML 5ML	AMP	50	1,052	52,60
95	CLORPROMAZINA GOTAS 4%	FRCO	300	4,683	1.404,90
96	CLORTALIDONA 25MG	CPR	1.000	0,129	129,00
97	CLORTALIDONA 50MG	UN	1.000	0,152	152,00
98	CLOSTEBOL + NEOMICINA (5/5MG) 30G	UN	30	13,03	390,90
99	CLOXAZOLAN 2MG	CPR	1.000	0,383	383,00
100	CODEINA 30 MG	CPR	15.000	1,00	15.000,00
101	COLCHICINA 0,5MG	CPR	500	0,311	155,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

102	COLECALCIFEROL 5.600 UI/ML GOTAS	FRCO	100	30,215	3.021,50
103	COLIRIO ANESTESICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRCO	20	6,35	127,00
104	COMPLEXO B 2ML	AMP	400	0,594	237,60
105	COMPLEXO B DRÁGEA	CPR	15.000	0,06	900,00
106	CUMARINA+ TROXERRUTINA 15/90MG	CPR	3.000	1,006	3.018,00
107	DESLANOSÍDEO 2ML	UN	50	1,21	60,50
108	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA - 3 AMPOLA	UN	1.000	3,303	3.303,00
109	DEXAMETASONA 1MG/ML SOL. OFTÁLMICA	UN	50	5,886	294,30
110	DEXAMETASONA 4MG/ML	FRCO	300	1,672	501,60
111	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRCO	150	1,57	235,50
112	DIAZEPAN 5MG/2ML	AMP	300	0,523	156,90
113	DICLOFENACO DIETILAMONIO EMULGEL	TB	50	2,183	109,15
114	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML	AMP	2.000	0,766	1.532,00
115	DIENOGESTE 2MG (ALLURENE 2MG)	UN	500	6,338	3.169,00
116	DIGOXINA 0,25MG	UN	5.000	0,08	400,00
117	DILCOFENACO POTÁSSIO 50MG	UN	5.000	0,069	345,00
118	DIMENIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE EV	UN	400	2,574	1.029,60
119	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA IM	AMP	100	1,125	112,50
120	DIMETICONA 40MG	CPR	3.000	0,09	270,00
121	DIMETICONA GOTAS	FRCO	1.000	0,78	780,00
122	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	CPR	5.000	1,411	7.055,00
123	DIPIRONA 500MG	CPR	10.000	0,08	800,00
124	DIPIRONA GOTAS	UN	3.000	0,583	1.749,00
125	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA	INJ	600	2,178	1.306,80
126	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKOTE)	UN	1.800	1,201	2.161,80
127	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG ER (DEPAKOTE)	CPR	1.800	1,126	2.026,80
128	DOMPERIDONA 10MG	CPR	1.000	0,119	119,00
129	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	50	0,999	49,95
130	DOXAZOSINA 2MG	CPR	5.000	0,11	550,00
131	DOXAZOSINA 4MG	CPR	5.000	0,883	4.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

132	ENALAPRIL 10 MG	CPR	10.000	0,167	1.670,00
133	ENALAPRIL 20 MG	CPR	10.000	0,247	2.470,00
134	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	AMP	50	11,492	574,60
135	EPITESAN POMADA OFTALMICA	TB	20	8,736	174,72
136	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 40 MG	CPR	1.000	4,188	4.188,00
137	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	2.000	0,146	292,00
138	ESPIRONOLACTONA 50MG + HIDROCLORITIAZIDA 50MG	CPR	1.000	1,005	1.005,00
139	ESTRADIOL 1MG	UN	5.000	0,714	3.570,00
140	ESTRADIOL 1MG GEL	UN	100	2,21	221,00
141	ESTROGENOS CONJUGADOS + MEDROXPROGESTERONA 0,45MG/1,5MG	CPR	600	0,00	0
142	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	CPR	2.000	1,02	2.040,00
143	ETOSSUXIMIDA 50MG/ML XPE (ETOXIN)	FRCO	30	40,479	1.214,37
144	EXETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG (VYTORIN 10/20MG)	UN	500	3,212	1.606,00
145	FENITOINA 50MG/ML	AMP	50	1,01	50,50
146	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	50	1,597	79,85
147	FISIOGEL A.I. HIPOALERGENICO	FRCO	15	47,70	715,50
148	FLEET ENEMA	UN	50	4,751	237,55
149	FLUNITRAZEPAN 1MG (ROHIPNOL 1MG)	UN	500	0,55	275,00
150	FLUOXETINA 20 MG	CPR	5.000	0,139	695,00
151	FORASEQ 400/12MCG (BUDESONIDA + FORMOTEROL)	UN	50	89,742	4.487,10
152	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG (JANUMET)	CPR	1.500	3,42	5.130,00
153	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CPR	5.000	0,562	2.810,00
154	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	100	0,732	73,20
155	FUROSEMIDA 40MG	UN	5.000	0,06	300,00
156	GABAPENTINA 300 MG	CPR	10.000	0,545	5.450,00
157	GALVUS MET 50/1000MG (VILDAGLIPTINA + METFORMINA)	UN	2.000	2,829	5.658,00
158	GALVUS MET 50/850MG (VILDAGLIPTINA + METFORMINA)	UN	2.000	2,778	5.556,00
159	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMP	200	0,557	111,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

160	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	200	0,832	166,40
161	GESTODENO 75MCG+ETINILESTRADIOL 30MCG	CPR	1.000	0,693	693,00
162	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	10.000	0,082	820,00
163	GLICAZIDA MR 60MG (DIAMICRON MR)	UN	1.000	0,47	470,00
164	GLICAZIDA 30MG (DIAMICRON)	UN	1.000	0,287	287,00
165	GLICOSE 25%/10ML	AMP	500	0,183	91,50
166	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	2.000	0,19	380,00
167	GLIMEPIRIDA 4MG	CPR	2.000	0,21	420,00
168	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	50	0,772	38,60
169	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	12	0,68	8,16
170	HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO + HIDROCLORTIAZIDA 300/12,5MG (RASILEZ HCT)	UN	1.000	3,413	3.413,00
171	HEMIFUMARATO DE ALISQUERENO 150 MG (RASILEZ)	CPR	1.000	3,887	3.887,00
172	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMP	100	7,272	727,20
173	HIDRALAZINA 25 MG	DRG	1.000	0,244	244,00
174	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG	CPR	50.000	0,04	2.000,00
175	HIDROCORTISONA 500MG/FR	AMP	50	6,043	302,15
176	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CPR	1.200	0,90	1.080,00
177	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL	UN	200	2,45	490,00
178	IMIPRAMINA 25MG	CPR	3.000	0,21	630,00
179	INSULINA HUMANA NPH 100 U.I./ML	FRCO	200	22,432	4.486,40
180	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U.I./ML	FRCO	50	22,226	1.111,30
181	LACTIPAN 100MG	UN	2.000	0,526	1.052,00
182	LACTIPAN 200MG	UN	2.000	1,068	2.136,00
183	LACTULOSE 667MG/ML	FRCO	50	7,704	385,20
184	LATANOPROSTA 0,05MG/ML COLÍRIO 2,5ML	UN	20	56,676	1.133,52
185	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG	CPR	1.000	1,647	1.647,00
186	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG	CPR	1.000	2,18	2.180,00
187	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	UN	2.000	0,648	1.296,00
188	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	4.000	0,38	1.520,00
189	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	UN	100	10,569	1.056,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

190	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	UN	1.000	0,48	480,00
191	LIDOCAÍNA S/V 20ML	FRCO	50	2,38	119,00
192	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA 5MG)	UN	500	5,243	2.621,50
193	LINCOMICINA 300MG 1ML	AMP	50	2,59	129,50
194	LINCOMICINA 600 MG 2ML	AMP	50	2,566	128,30
195	LORAZEPAM 2 MG	CPR	1.000	0,036	36,00
196	LOSARTAN POTASSICA 50 MG	CPR	50.000	0,096	4.800,00
197	MANIDIPINO 10 MG	CPR	500	3,035	1.517,50
198	MELOXICAM 15 MG	CPR	2.000	0,123	246,00
199	METADONA 10MG	UN	500	1,073	536,50
200	METFORMINA 500MG	UN	3.000	0,08	240,00
201	METFORMINA 850 MG	CPR	10.000	0,13	1.300,00
202	METILDOPA 250 MG	CPR	10.000	0,15	1.500,00
203	METOCLOPRAMIDA	INJ	150	0,36	54,00
204	METROTEXATO SODICO 2,5 MG	CPR	500	0,779	389,50
205	MIDAZOLAN 15 MG	CPR	1.200	1,04	1.248,00
206	MIDAZOLAN 15 MG/3ML	AMP	20	1,39	27,80
207	MIRTAZAPINA 15MG	UN	500	1,34	670,00
208	MIRTAZAPINA 30 MG	CPR	500	2,716	1.358,00
209	MORFINA 10MG	CPR	1.000	0,74	740,00
210	MORFINA 1 MG/ML 2ML	AMP	30	4,604	138,12
211	NEBIVOLOL 5MG (NEBILET 5MG)	UN	1.000	1,177	1.177,00
212	NIFEDIPINO 20MG (ADALAT - ÉTICO)	CPR	60	0,63	37,80
213	NIMESULIDE 100 MG	CPR	30.000	0,16	4.800,00
214	NIMODIPINA 30 MG	CPR	2.000	0,41	820,00
215	NITRAZEPAN 5MG	CPR	2.000	0,221	442,00
216	NITRENDIPINO 10MG	CPR	500	0,309	154,50
217	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	1.000	0,467	467,00
218	OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	2.000	0,898	1.796,00
219	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	FRCO	50	11,88	594,00
220	OXIDO DE ZINCO + ASSOCIAÇÕES TOPICO	UN	1.000	2,664	2.664,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

221	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	2.000	0,35	700,00
222	PAROXETINA 20MG	CPR	3.000	0,44	1.320,00
223	PENTOXIFILINA 20MG/5ML	AMP	50	1,61	80,50
224	PENTOXIFILINA 400MG	CPR	5.000	0,48	2.400,00
225	PERICIAZINA 40MG/ML	UN	50	13,636	681,80
226	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CPR	1.500	0,07	105,00
227	PETIDINA 50MG/ML	AMP	50	1,572	78,60
228	PIRACETAM 800 MG (NOOTROPIL)	CPR	500	0,802	401,00
229	PRAMIPEXOL 0,25MG	CPR	2.000	0,908	1.816,00
230	PROMETAZINA 25MG	UN	10.000	0,132	1.320,00
231	PROMETAZINA 25MG/2ML	AMP	150	1,39	208,50
232	PROPANOLOL 40MG	UN	6.000	0,03	180,00
233	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	CPR	500	0,385	192,50
234	RANELATO DE ESTRONCIO 2G (PROTOS 2G)	SC	2.000	4,85	9.700,00
235	RANITIDINA 150MG/ML	AMP	150	0,863	129,45
236	REPELENTE DE MOSQUITOS	UN	100	7,919	791,90
237	RISEDRONATO SODICO 35MG	CPR	200	11,26	2.252,00
238	RISPERIDONA 1MG	CPR	5.000	0,23	1.150,00
239	RISPERIDONA 2MG	CPR	5.000	0,321	1.605,00
240	RISPERIDONA GOTAS	UN	50	42,081	2.104,05
241	ROSUVASTATINA 10 MG	CPR	1.000	0,805	805,00
242	ROSUVASTATINA 20MG	UN	1.000	1,384	1.384,00
243	SACARATO HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML	AMP	200	1,19	238,00
244	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL	FRCO	100	11,22	1.122,00
245	SERTRALINA 100MG	UN	2.000	1,405	2.810,00
246	SERTRALINA 50MG	CPR	2.000	0,185	370,00
247	SINVASTATINA 20MG	CPR	10.000	0,12	1.200,00
248	SPIRIVA RESPINAT (BROMETO DE TIOTRÓPIO)	UN	50	241,745	12.087,25
249	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G SACHE	SACH	2.000	2,803	5.606,00
250	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G	SACH	5.000	3,797	18.985,00
251	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 15G	UN	1.000	1,126	1.126,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

252	SYSTANE UL (LUBRIFICANTE OFTÁLMICO)	UN	12	28,854	346,25
253	TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4MG	CPR	2.000	1,838	3.676,00
254	TELMISARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 40/12,5MG	CPR	1.000	3,531	3.531,00
255	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMP	50	2,38	119,00
256	TIBOLONA 2,5MG	UN	500	1,01	505,00
257	TICLOPIDINA 250MG	CPR	2.000	0,37	740,00
258	TIORIDAZINA 100MG	CPR	1.000	1,151	1.151,00
259	TIORIDAZINA 200MG RET	CPR	1.000	2,788	2.788,00
260	TIORIDAZINA 25MG	CPR	1.000	0,511	511,00
261	TIORIDAZINA 50 MG	CPR	1.000	0,643	643,00
262	TOMIRAMATO 50MG	UN	2.000	0,28	560,00
263	TOPIRAMATO 100MG	UN	1.000	0,39	390,00
264	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG (ULTRASET)	CPR	500	1,598	799,00
265	TRAMADOL 50MG	CPR	3.000	0,18	540,00
266	TRAMADOL 50MG/2ML	AMP	500	1,19	595,00
267	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML	UN	50	29,917	1.495,85
268	UC - II 40MG (COLÁGENO TIPO 2 - MANIPULADO)	UN	500	0,00	0
269	VALSARTANHA + HIDROCLORTIAZIDA 160/12,5MG	CPR	5.000	0,294	1.470,00
270	VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 320/12,5MG	CPR	1.000	1,17	1.170,00
271	VALSARTANHA + HIDROCLORTIAZIDA 320/25MG	CPR	5.000	0,286	1.430,00
272	VALSARTANA 160MG	CPR	10.000	0,316	3.160,00
273	VALSARTANA 320MG	CPR	10.000	0,362	3.620,00
274	VALSARTANA 80MG	CPR	2.000	0,307	614,00
275	VALSARTANA + ANLÓDIPINO 160MG/5MG	CPR	560	3,637	2.036,72
276	VENLAFAXINA 150MG	CPR	2.000	2,063	4.126,00
277	VITAMINA C 500MG	INJ	200	0,942	188,40
278	VITAMINA E 400MG CAPSULAS	CX	2.000	0,346	692,00
279	XARELTO 10MG (RIVAROXA BANA 10MG)	UN	1.000	7,421	7.421,00
280	ABAIXADOR DE LINGUA (PCTE C/ 100 UNI)	PC	100	2,786	278,60
281	AC. GRAXOS + VIT E + LIC. DE SOJA (FR 100ML)	FRCO	60	3,659	219,54
282	ACIDO PERACETICO 0,2% GALÃO (1L OU 5L)	GL	40	80,936	3.237,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

283	ÁCIDO TRICOLOACÉTICO 80% 20ML	UN	4	0,00	0
284	AGULHA 13 X4,5 (CX C/ 100 UNI)	CX	40	6,148	245,92
285	AGULHA 25 X 7 (CX C/ 100 UNI)	CX	20	4,925	98,50
286	AGULHA 30 X 7 (CX C/ 100 UNI)	CX	60	6,25	375,00
287	AGULHA 30 X 8 (CX C/ 100 UNI)	CX	40	6,25	250,00
288	AGULHA 40 X 12 (CX C/ 100 UNI)	CX	10	6,61	66,10
289	ALBOCATH Nº 20	UN	500	0,793	396,50
290	ALBOCATH Nº 22	UN	500	0,83	415,00
291	ÁLCOOL 70% (1000ML)	LT	600	3,178	1.906,80
292	ALCOOL GEL GALÃO 5L	GL	7	32,97	230,79
293	ALGODÃO (ROLO 500GR)	UN	100	8,25	825,00
294	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 cm PACOTE C/ 12 UNIDADES	DZ	120	4,21	505,20
295	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 cm PACOTE C/ 12 UNIDADES	DZ	120	6,16	739,20
296	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100ML	UN	20	1,116	22,32
297	ALMOTOLIA SPRAY (TIPO DE CABELEREIRA) 200ML	UN	20	9,90	198,00
298	AMBU ADULTO	UN	2	114,241	228,48
299	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UN	30	0,635	19,05
300	ATADURA DE CREPE 10CM PCT C/ 12	PC	200	6,37	1.274,00
301	ATADURA DE CREPE 15CM PCTE C/12	PC	200	9,54	1.908,00
302	ATADURA DE CREPE 20CM PCTE C/12	PC	100	12,74	1.274,00
303	ATADURA GESSADA 10CM	UN	50	1,949	97,45
304	ATADURA GESSADA 15CM	RL	50	2,331	116,55
305	BANDEJA DE ALUMÍNIO PARA USO	UN	40	41,856	1.674,24
306	BENZINA	LT	10	14,412	144,12
307	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	30	4,396	131,88
308	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA	UN	4	144,089	576,36
309	CAIXA TIPO DE PESCARIA GRANDE	UN	4	82,882	331,53
310	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	400	0,847	338,80
311	CATGUT Nº 02, CAIXA C/ 24 UNIDADES	UN	4	82,797	331,19
312	CLOREXIDINE ALCOOLICA 1 LITRO	LT	12	9,00	108,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

313	CLOREXIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	LT	60	13,14	788,40
314	COLAR CERVICAL - TAMANHOS: P, M, G	UN	30	22,849	685,47
315	COMPRESSA CIRURGICA TAMANHO 23X25	UN	50	26,16	1.308,00
316	COMPRESSA DE GASE 7,5 X7,5 PACOTE ESTÉRIL	PC	5.000	0,282	1.410,00
317	COMPRESSAS DE GAZES 7,5 X 7,5 PCTE C/500	PC	2.000	11,827	23.654,00
318	CURATIVO HIDROCOLOIDE	UN	50	21,179	1.058,95
319	DESCARPAK 13 LITROS	UN	80	2,603	208,24
320	DETERGENTE ENZIMATICO 1LT	LT	30	16,20	486,00
321	DETERGENTE P/ LAVAGEM DE MATERIAL 5 LTS	UN	60	118,642	7.118,52
322	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X4 C/ 4 UNI	PC	200	0,30	60,00
323	EQUIPO MULTIVIAS	UN	200	0,796	159,20
324	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	250	0,806	201,50
325	EQUIPOS MACROGOTAS	UN	500	0,613	306,50
326	EQUIPOS SEM SUSPIRO MACROGOTAS	UN	100	0,916	91,60
327	ESFIGNOMANÔMETRO	UN	30	60,84	1.825,20
328	ESPARADRAPO	RL	50	5,016	250,80
329	ESPÉCULO DESCARTAVEL - M	UN	600	0,968	580,80
330	ESPÉCULO DESCARTAVEL - P	UN	400	0,847	338,80
331	ESPÉCULO DESCARTAVEL - G	UN	100	1,116	111,60
332	ESTETOSCOPIO	UN	30	11,07	332,10
333	EXTENÇÃO DE BORRACHA PARA OXIGÊNIO C/ 1 METRO	UN	10	1,51	15,10
334	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 4.0 CX 24	CX	7	41,99	293,93
335	FIO GUIA PARA ENTUBACAO	UN	8	25,265	202,12
336	FIO MONONAYLON-45CM - 2.0 CX 24	UN	4	30,764	123,06
337	FIO MONONAYLON-45CM - 3.0 CX 24	UN	8	33,898	271,18
338	FIO MONONAYLON-45CM - 4.0 CX 24	UN	8	39,997	319,98
339	FIO MONONAYLON-45CM - 5.0 CX 24	UN	10	42,198	421,98
340	FITA ADESIVA BRANCA	UN	500	2,197	1.098,50
341	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UN	50	3,56	178,00
342	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PCTE	UN	50	9,029	451,45
343	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PCTE	UN	50	8,149	407,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

344	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO	UN	100	0,758	75,80
345	FRASCO PARA COLETA DE EXAMES	UN	50	0,476	23,80
346	GARROTE C/ 1 METRO	UN	10	0,932	9,32
347	GEL PARA SONAR (5 L)	UN	2	25,205	50,41
348	GLICERINA (1000ML)	LT	10	18,00	180,00
349	HASTES FLEXIVEIS ALGODÃO CX C/ 100 UNI.	UN	10	1,65	16,50
350	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL	UN	60	14,388	863,28
351	KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL	UN	60	16,692	1.001,52
352	LAMINA BISTURI PARA ODONTO 15	UN	200	0,228	45,60
353	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX 100 UNI	CX	4	22,644	90,58
354	LENÇOL DESCARTAVEL EM TNT COM ELÁSTICO	RL	600	1,517	910,20
355	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MESA GINECOLÓGICA	UN	150	7,776	1.166,40
356	LIDOCAINA GEL	UN	12	2,52	30,24
357	LUGOL GINECOLÓGICO	UN	4	19,424	77,70
358	LUVA CIRURGICA Nº 8,0	PAR	500	1,30	650,00
359	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO UNICO	UN	100	5,201	520,10
360	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM G CX 100	CX	100	15,584	1.558,40
361	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX 100	CX	500	15,304	7.652,00
362	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM P CX 100	CX	500	15,163	7.581,50
363	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM PP CX 100	CX	150	15,444	2.316,60
364	MÁSCARA CIR. TRIPLA DESC. PCTE C/ 100 C/ ELÁSTICO	PC	400	5,088	2.035,20
365	MASCARA COMPLETA PARA INALAÇÃO	UN	100	7,126	712,60
366	MICROPORE 25X10	RL	300	1,989	596,70
367	MICROPORE 5X10	RL	200	3,596	719,20
368	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM	RL	40	54,63	2.185,20
369	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	RL	40	77,864	3.114,56
370	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	RL	10	117,427	1.174,27
371	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE BRANCA	UN	1.000	8,42	8.420,00
372	PLACA DE PRATA	UN	50	77,412	3.870,60
373	PURILON	UN	50	26,88	1.344,00
374	PVPI - TÓPICO (1 LITRO)	LT	15	16,21	243,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

375	PVPI DEGERMANTE	LT	10	16,56	165,60
376	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	GL	10	11,755	117,55
377	SACO LEITOSO 100 LITROS - PCTE C/100	UN	4	34,835	139,34
378	SACO LEITOSO 30 LITROS - PCTE C/100	UN	8	19,463	155,70
379	SACO LEITOSO 50 LITROS - PCTE C/100	UN	7	23,151	162,06
380	SAQUINHO PLÁSTICO 5 LITROS	UN	500	0,19	95,00
381	SCALP Nº 21	UN	200	0,147	29,40
382	SCALP Nº 23	UN	4.000	0,157	628,00
383	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA	UN	5.000	0,143	715,00
384	SERINGA DE 10ML S/ AGULHA	UN	3.000	0,22	660,00
385	SERINGA DE 20ML S/AGULHA	UN	3.000	0,379	1.137,00
386	SERINGA DE 3ML S/AGULHA	UN	3.000	0,103	309,00
387	SERINGA DE 5ML S/AGULHA	UN	5.000	0,121	605,00
388	SONDA FOLEY Nº 14	UN	50	2,67	133,50
389	SONDA FOLEY Nº 16	UN	50	2,67	133,50
390	SONDA FOLEY Nº 18	UN	50	2,67	133,50
391	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FRCO	3.000	2,152	6.456,00
392	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRCO	3.000	2,289	6.867,00
393	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRCO	3.000	2,504	7.512,00
394	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRCO	200	2,863	572,60
395	SORO GLICOSADO FRASCO 250 ML	FRCO	150	2,264	339,60
396	SORO GLICOSADO FRASCO 500 ML	FRCO	200	2,485	497,00
397	SORO MANITOL	FRCO	100	3,227	322,70
398	SORO RINGER LACTADO	UN	10	2,574	25,74
399	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 500GR	PT	12	107,478	1.289,74
400	TALA ORTOPEDICA ALUMINIO C/ ESPUMA - DZ	UN	50	4,481	224,05
401	TECIDO NÃO TECIDO (SMS) CAMPO FENESTRADO, E CAMPO CIRURGICO C/ 1 METRO	UN	60	5,268	316,08
402	TERMOMÉTRIO DIGITAL PARA CAIXA DE VACINA	UN	15	51,482	772,23
403	TERMOMÉTRIO DIGITAL PARA GELADEIRA	UN	15	44,498	667,47
404	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE (ATESTTE)	UN	150	5,702	855,30
405	TUBITOS PEQUENO PARA LARVAS C/ 1000 UNI	UN	30	90,895	2.726,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

406	TUBO DE ENSAIO P/ COLETE DE AGUA	FRCO	10	1,099	10,99
407	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	UN	4	3,04	12,16
408	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5	UN	4	3,04	12,16
409	VASELINA LIQUIDA	UN	10	19,327	1.93,27
410	DESCARPAK 7 LITROS	UN	30	2,08	62,40
411	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PCTE	UN	30	8,865	265,95
412	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG	PC	50	10,96	548,00
413	LUVA LATEX PROFISSIONAL INTERIOR 100% ALGODÃO PALMA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPESA NA COR VERDE C/ 1 PAR	UN	200	3,689	737,80
414	TAMPA CONECTOR LL USO ÚNICO	UN	2.000	0,154	308,00

2.2. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

### **3 – DA ENTREGA DO OBJETO:**

3.1. Os objetos, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2. Os objetos deverão ser entregues em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

3.3. Requisitos mínimos para a entrega do objeto:

#### **3.3.1 Documento Fiscal:**

a) os medicamentos devem ser entregues, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento;

b) os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas;

c) os preços devem estar descritos em documento fiscal, de forma unitária e total.

#### **3.3.2 – Transporte de Produtos Termolábeis:**

3.3.2.1. o transporte dos produtos termolábeis serão devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou térmica) com controle de temperatura.



### **3.3.3 – Especificações técnicas:**

3.3.3.1. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

### **3.3.4 – Embalagem:**

3.3.4.1. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

### **3.3.5 – Rotulagens e Bulas:**

3.3.5.1. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

### **3.3.6 – Validade:**

3.3.6.1. O prazo de validade dos medicamentos e produtos correlatos não deverão ser inferiores a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

3.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
- c) quando não atenderem os requisitos do item 3.3 deste Termo de Referência.**

## **4 – DO RECEBIMENTO:**

4.1. A Secretaria solicitante receberá provisoriamente os produtos, conforme modelo trazido no anexo VII, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Edital e Termo de Referência. Verificada a conformidade dos materiais, os produtos serão recebidos definitivamente, abrindo-se, assim, o prazo para pagamento.



## **5 – DO PAGAMENTO:**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

---

**WELBER ROBERTO MINELI**  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**  
**São Jorge do Ivaí - Paraná**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar  
esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar  
preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e  
apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita  
representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

---

[Identificação e assinatura do outorgante]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**  
**São Jorge do Ivaí - Paraná**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Jorge do Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a  
qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos  
pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.  
3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei  
Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se  
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições  
existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso  
seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**  
**São Jorge do Ivaí - Paraná**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge do Ivaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**  
**São Jorge do Ivaí - Paraná**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

Empresa:

Razão social:

Inscrição estadual:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

São Jorge do Ivaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**OBS: JUNTO COM A PROPOSTA ESCRITA, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA EM PEN DRIVE, ELABORADA NO SOFTWARE DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**  
**São Jorge do Ivaí - Paraná**

**ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Empenho nº:

Objeto Contratual:

Nota Fiscal nº:

Certificamos que os materiais entregues pela empresa xxxxxxxx ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CONTRATANTE do acima discriminado, foram RECEBIDOS PROVISORIAMENTE para efeitos de posterior verificação da conformidade do material com especificação no instrumento contratual deste procedimento, nos termos do inciso II, alínea a, do artigo 73 da Lei 8.666/93, ressalvada a existência de possíveis pendências, aqui registradas.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO SERÁ EFETIVADO APENAS SE AS MERCADORIAS ENTREGUES ESTIVEREM DE ACORDO COM O PEDIDO, COM O DEVIDO PREENCHIMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PELA UNIDADE COMPETENTE.

Solicitamos que esse Termo seja enviado a xxxxxxxx competente para as devidas providências.

Salientamos que o recebimento definitivo destes bens ou serviços ocorrerá no prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja problemas técnicos e/ou administrativos.

Observações: \_\_\_\_\_.

São Jorge do Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Recebedor:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**  
**São Jorge do Ivaí - Paraná**

**ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Empenho nº:

Objeto contratual:

Processo nº:

Nota Fiscal nº:

Certificamos que os materiais entregues pela empresa xxxxxxxx ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CONTRATANTE do acima discriminado, foram entregues dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente.

Assim, declaramos a quitação total e RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Neste ato a firma CONTRATADA dá plena, geral e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade decorrente de lei.

Inicia-se nesta data a contagem dos prazos relativos a vigência da garantia e pagamento.

São Jorge do Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Recebedor:

Recebedor:

Recebedor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição medicamentos e materiais de consumo hospitalar, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



#### **4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

c) quando entregue com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

## **6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:
  - 1) *de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
  - 2) *de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**

**São Jorge do Ivaí - Paraná**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

## **9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, ... de ... de 2014.

**MUNICÍPIO**

**EMPRESAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro**  
**São Jorge do Ivaí - Paraná**

## **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 25/2014 do Município de São Jorge do Ivaí-PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, nº 25/2014, instaurado pelo Município de São Jorge do Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Jorge do Ivaí-Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)  
Nome da Empresa  
CNPJ: